



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, 533

85.560 CHOPINZINHO

PARANÁ

## DECRETO Nº 010/89

SÚMULA: Fixa o preço da pavimentação asfáltica para as ruas que especifica.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, item I, da Lei Complementar nº 27, de 08.01.86, e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 791/83, de 13 de dezembro de 1983,

### DECRETA :

Art. 1º - Fica estabelecido que o preço por metro quadrado, referente a pavimentação asfáltica dos imóveis situados na Rua 7 de Setembro, entre a Rua 14 de Dezembro e a Rua Coronel San Thiago Dantas; Rua Coronel San Thiago Dantas, entre a Rua 7 de Setembro e Rua Padre Anchieta, situadas no quadro urbano desta cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, conforme Edital nº 01/89, Anexo I; será de NCZ\$ 12,00 (doze cruzados novos).

Art. 2º - O Preço fixado no artigo anterior terá a participação do município em NCZ\$ 6,00 (seis cruzados novos) que corresponde a 50% do custo por metro quadrado de asfalto, e os proprietários participarão com a Contribuição de Melhoria de NCZ\$ 6,00 (seis cruzados novos).

Art. 3º - A parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria será distribuída entre os proprietários dos imóveis beneficiados, calculada pela metragem de testada do imóvel multiplicado por 50% (cinquenta por cento) da largura da rua pavimentada, de acordo com o artigo 77, da Lei Municipal nº 791/83.

Art. 4º - O preço fixado no artigo 2º deste Decreto, como Contribuição de Melhoria, obedecerá as modalidades de pagamento de acordo com o artigo 84, da Lei Municipal nº 791/83 e do Decreto nº 011/89, de 24 de abril de 1989.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 24 de abril de 1989.

Registre-se e Publique-se.  
Em, 24 de abril de 1989.

  
Osmar Checchi  
Chefe de Gabinete

  
Gentil Giacomini  
Prefeito Municipal

Publicado no Correio do Paraná No. 495  
de 05. 12. 05. 89, pg. 01